**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº01/2024**

**“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES E DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei, **FAZ SABER,** que remeteu para discussão e votação o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o índice de 4,62% (quatro com sessenta e dois por cento) para reposição salarial dos servidores públicos e Vereadores do Legislativo Municipal de Rio dos Indios, a contar da folha de pagamento da competência de janeiro/2024, correspondente ao índice inflacionário IPCA.

**Parágrafo Único** – A reposição concedida refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 12 de janeiro de 2024.

**JULIANO MALACARNE**
**PRESIDENTE**

**JAQUES ANTONIO DE CÓL**
**1º SECRETÁRIO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obter autorização legislativa para estabelecer o índice para a revisão geral, dos vencimentos dos servidores e dos vereadores do Poder Legislativo, em atendimento ao preconizado no Inc. X. do art. 37, da Constituição Federal, que garante a revisão geral anual dos vencimentos aos servidores municipais.

O índice inflacionário, o qual serve de base para a revisão anual dos servidores é o IPCA, o qual foi fixado em 4,62% (quatro com sessenta e dois por cento).

Na certeza de que os Vereadores votarão favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios – RS, 12 de janeiro de 2024.

**JULIANO MALACARNE**
**PRESIDENTE**

**JAQUES ANTONIO DE CÓL**
**1º SECRETÁRIO**